



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Pregão Eletrônico nº 054/2018 – LOTE 02

Processo nº 80374280/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA PARA ATENDER AO PROGRAMA “OLHO DIGITAL” (SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM VIAS PÚBLICAS) – LOTE 02**, para atender demanda da SESP, sob nº 054/2018, publicada no DIOES do dia 18/09/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 13/11/2018, e a respectiva homologação conforme fls.715/716, do **Processo nº 80374280/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rod. Gov. Mário Covas, 3.255, Loja B, Porto Engenho, Cariacica/ES – CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.595.615/0001-03, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO GOUVÊA**, brasileiro, RG nº 215.054-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 395.256.437-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA PARA ATENDER AO PROGRAMA “OLHO DIGITAL” (SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM VIAS PÚBLICAS) – LOTE 02**, para atender demanda da SESP, conforme especificado no Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

- 4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2018, correrão à conta do:

- Projeto 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

- Projeto 45.101.061820059.3004 - Modernização e Reparelhamento da Defesa Social, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

9.1 - **LOTE 02 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA**

9.1.1 - Prazos de Entrega:

a) Até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

9.1.2 - Entrega:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados com o tanque de combustível cheio em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, sem ônus para CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ser no endereço da CONTRATANTE Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES em dias úteis de 09:00 às 17:00, sem ônus para CONTRATANTE;
- c) A entrega deverá ser agendada no telefone 27 3636-1598.
- d) **Esclarecendo-se que a SESP é isenta de pagamento de IPVA, IPI e demais taxas, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas;**
- e) A plataforma descrita no Lote 2 item 0 do Termo de Referência deverá ser entregue montada no chassi do veículo ofertado no Lote 2 item 0 do Termo de Referência, formando, dessa forma, um conjunto de veículo com plataforma pra trabalhos aéreos; o conjunto deve estar pronto para imediata utilização e não será aceita a entrega do veículo sem a plataforma instalada e pronta para o uso.
- 9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - LOTE 02: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA

10.1.1 - Garantia:

- a) Mínimo de 05 anos ou 160.000.00 km para motor, caixa de marchas e demais peças, além da plataforma para trabalhos aéreos e todos seus equipamentos que fazem parte dela.
- b) Deverá ser mantida, durante o período de garantia, a assistência técnica local na Região Metropolitana da Grande Vitória.

10.1.2 - Assistência técnica:

- a) Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

- 11.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 11.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 11.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 11.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 11.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 11.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 11.2.3 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de novembro de 2018.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CARLOS ALBERTO GOUVÊA
AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Seleção e eventual aquisição de veículos para suporte na operação do Sistema Integrado de Radiocomunicação da Segurança Pública e do Programa "Olho Digital: Videomonitoramento de Vias Públicas".

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Sistema Integrado de Radiocomunicação

O serviço operacional dos órgãos ligados à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (Polícia Militar (PMES), Polícia Civil (PCES) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMES)) depende diretamente de um sistema eficiente e seguro de comunicação. Isso porque a comunicação policial deve se dar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e não pode ser interceptada e nem sofrer interferências de agentes externos.

Tais particularidades caracterizam a rede de comunicação da Segurança Pública como uma rede de "missão crítica". De forma geral, missão crítica é um ambiente tecnológico ou uma rede construída para evitar a paralisação de serviços e a perda de informações importantes, de forma que não haja prejuízos econômicos e sociais com uma eventual paralisação do sistema.

Para atender as demandas dessa rede, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (GTIC/SESP) tem como objetivo formar um centro de manutenções, o qual realizará intervenções corretivas e preventivas em todo o sistema. Para tanto, são necessárias ações em dois eixos estratégicos: formação de um corpo técnico capacitado, e aquisição de equipamentos de manutenção para dimensionamento, planejamento e manutenções na rede. O presente Termo de Referência está dentro do segundo eixo estratégico.

O sistema de radiocomunicação da SESP atualmente é composto por mais de 30 (trinta) sites de repetição, predominantemente instalados em áreas de difícil acesso como topos de morro, com linkagem via rádio, formando assim um sistema em cascata, com localização inicialmente na Grande Vitória e expandido para o Norte e Sul do Estado.

Dessa forma para manter o sistema de radiocomunicação funcionado, o setor de manutenção da GTIC/SESP necessita ter os equipamentos relacionados neste projeto, com o objetivo de realizar as manutenções preventivas (que envolvem as corretas calibrações do sistema, o dimensionamento adequado da rede e dos terminais, o levantamento de áreas de sombra, a análise de interferências, etc.), bem como as manutenções corretivas na rede.

2.2 - O Programa Olho Digital e as Centrais de Videomonitoramento Urbano

O Programa Olho Digital provê a implantação de novas Centrais Integradas de Videomonitoramento Urbano e a ampliação das Centrais já existentes, mediante a realização de convênios com as prefeituras municipais.

Toda essa atividade visa ampliar a capacidade de vigilância das áreas mais violentas e, em consequência, oferecer uma resposta mais efetiva na prevenção da violência e criminalidade nas áreas monitoradas, uma vez que o sistema de videomonitoramento apresenta-se como poderosa ferramenta



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

que possibilita intervenções preventivas e repressivas do aparato de Segurança Pública e Defesa Social. Enquanto ferramenta de prevenção possibilita o aumento da sensação de segurança e garante respostas mais rápidas à população; enquanto mecanismo de repressão, além da ação direta, ou seja, na intervenção de ocorrências em andamento, o videomonitoramento atua de forma qualificada na elucidação de crimes, por meio da identificação de criminosos garantindo maior eficiência das atividades policiais.

Atualmente o programa atende aos municípios de Aracruz, Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Conceição da Barra, Guarapari, Jaguaré, Linhares, Pedro Canário, São Mateus, Serra Sooretama, Viana, Vila Velha e Vitória.

3 - QUANTIDADES ESTABELECIDAS

Na confecção do presente Termo de Referência, em consonância com os dispositivos legais existentes, foram estabelecidas quantidades máximas e mínimas a serem adquiridas para cada item.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
02	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA	1	5

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 02

4.1 - LOTE 02: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA

4.1.1 - Plataforma para Trabalho Aéreo - PTA

- 4.1.1.1 - Deve ser capaz de atingir a altura de trabalho mínima de 18,0 m, contados a partir do solo até a base da plataforma de trabalho;
- 4.1.1.2 - Deve ser capaz de um alcance lateral mínimo de 8,0 m, contados a partir da base da plataforma;
- 4.1.1.3 - Deve suportar no mínimo 220Kg de carga na plataforma de trabalho;
- 4.1.1.4 - A plataforma de trabalho deve possuir as dimensões mínimas de 1.400 (largura) x 700 (profundidade) x 1.100 (altura) mm;
- 4.1.1.5 - Plataforma de trabalho deve ser em alumínio, com engates para cinto de segurança;
- 4.1.1.6 - Deve possuir braço telescópico com extensão;
- 4.1.1.7 - O cesto deve possuir isolamento de no mínimo de 1KV;
- 4.1.1.8 - Deve possuir articulação com pantógrafo duplo;
- 4.1.1.9 - Deve possuir rotação da base de 360°;
- 4.1.1.10 - Deve possuir rotação da plataforma de trabalho, mínima de - 65° e + 65°;
- 4.1.1.11 - Deve possuir 04 estabilizadores hidráulicos;
- 4.1.1.12 - Deve comando de estabilização, atendendo NR12 e NR18;
- 4.1.1.13 - Deve possuir inclinômetro que iniba a operação quando fora do limite de segurança;
- 4.1.1.14 - Deve possuir sinalizador sonoro quando em movimento;
- 4.1.1.15 - Deve possuir comando partida e parada do motor na plataforma de trabalho;
- 4.1.1.16 - Deve possuir horímetro elétrico.
- 4.1.1.17 - Deve possuir controle visual da estabilização do chassi;
- 4.1.1.18 - Deve possuir extensão elétrica com tomada bifásica com aterramento na plataforma de trabalho;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

- 4.1.1.19 - Deve possuir sistema anti-colisão de cabine e plataforma de trabalho;
- 4.1.1.20 - Deves possuir válvula de bloqueio protegida;
- 4.1.1.21 - Deve possuir sinalização da tomada de força conectada (no painel do veículo);
- 4.1.1.22 - Deve possuir comando de paragem de emergência;
- 4.1.1.23 - Deve possuir bomba de emergência manual;
- 4.1.1.24 - Deve possuir comandos manuais de descida de emergência;
- 4.1.1.25 - Deve possuir válvula de bloqueio blindada em todos os cilindros;
- 4.1.1.26 - Deve possuir válvula de pressão máxima na instalação hidráulica;
- 4.1.1.27 - Deve possuir proteção térmica na instalação elétrica;
- 4.1.1.28 - Deve possuir bloqueio dos braços com o equipamento não estabilizado;
- 4.1.1.29 - Deve possuir inter-bloqueio estabilizações/braço;
- 4.1.1.30 - Deve possuir comando do cesto dotado de buzina e parada de partida do motor do veículo;

4.1.1.31 - A plataforma de trabalho deve ter placa de identificação constando, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.1.1.31.1 - Razão social e CNPJ do fabricante ou importador;
- 4.1.1.31.2 - Modelo;
- 4.1.1.31.3 - Data de fabricação;
- 4.1.1.31.4 - Capacidade nominal de carga;
- 4.1.1.31.5 - Número de ocupantes;
- 4.1.1.31.6 - Eventuais restrições de uso.

4.1.1.32 - A **Plataforma para Trabalho Aérea** devera ser adequadamente montada/instalada e fixadas sobre o chassi do veículo;

4.1.2 - Especificação do veículo zero quilômetro para instalação da Plataforma para Trabalho Aéreo

4.1.2.1 - Características gerais

- 4.1.2.1.1 - Veículo deve ser do tipo caminhão;
- 4.1.2.1.2 - 0 (zero) Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;
- 4.1.2.1.3 - Capacidade para igual ou superior para 02(dois) passageiros;
- 4.1.2.1.4 - Fabricação nacional, nacionalizada ou importada, em data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;
- 4.1.2.1.5 - Cabine e carroceria produzida em aço e original de fábrica;
- 4.1.2.1.6 - 02(duas) portas;

4.1.2.2 - Características específicas

4.1.2.2.1 - Cabine

- 4.1.2.2.1.1 - A cabine deve possuir altura máxima sem carga (solo x topo da cabine), 2550mm;
- 4.1.2.2.1.2 Deve possuir 02 bancos individuais;
- 4.1.2.2.1.3 - Apoios de cabeça dianteiros incorporados aos bancos;
- 4.1.2.2.1.4 - Deve possuir regulagem de altura para o banco do motorista;

4.1.2.2.2 - Motorização

- 4.1.2.2.2.1 - Motor a diesel potência igual ou superior a 145 CV, refrigerado a água e sistema de injeção direta de combustível;
- 4.1.2.2.2.2 - Torque liquido igual ou superior a 35kgfm;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

4.1.2.2.3 - Direção

4.1.2.2.3.1 - O veículo deve possuir direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

4.1.2.2.4 - Sistema elétrico

4.1.2.2.4.1 - 02 (duas) Baterias de no mínimo de 100 Ah com alternador e cabeamento compatível com o sistema.

4.1.2.2.4.2 - O sistema deverá fazer a separação e gerenciamento da energia das baterias direcionando da seguinte forma: 01 (uma) bateria para o carro e 01 (uma) bateria para o sistema de sinalização acústico e visual, além da plataforma.

4.1.2.2.5 - Dimensões

4.1.2.2.5.1 - Deve possuir 02(dois) eixos;

4.1.2.2.5.2 - O balanço dianteiro deve possuir as mediadas de 990mm a 1500mm;

4.1.2.2.5.3 - Deve possuir as distancias entre eixos de 3000mm a 4000mm;

4.1.2.2.5.4 - Deve possuir peso total em ordem de marcha entre 1990kg à 4500kg;

4.1.2.2.5.5 - Deve possuir capacidade de carga compatível a necessidade para instalação e operação da plataforma para trabalhos aéreos especificada no item 0;

4.1.2.2.6 - Transmissão

4.1.2.2.6.1 - Manual ou automática com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré

4.1.2.2.7 - Rodas e pneus

4.1.2.2.7.1 - Roda de aço estampado com dimensões dos pneus de no mínimo 215/75/R16;

4.1.2.2.8 - Freios

4.1.2.2.8.1 - Freios a disco ventilados nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema antitravamento (ABS) ou freio a disco nas 4 rodas com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas, ou freios a ar com tambor na dianteira e traseira com sistema antitravamento (ABS);

4.1.2.2.8.2 - Freio de estacionamento com acionamento pneumático nas rodas traseiras ou mecânico;

4.1.2.3 - Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais

4.1.2.3.1 - Deve vir equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

4.1.2.3.2 - Identificação de tara e peso líquido no local convencional;

4.1.2.3.3 - Faixas refletivas na carroceria conforme estabelecido pela legislação de trânsito brasileira;

4.1.2.3.4 - Deve possuir pneu de estepe (sobressalente), kit com chave de roda, macaco e triângulo para sinalização de via;

4.1.2.3.5 - Deve vir com protetor de cárter;

4.1.2.3.6 - Deve vir com ar condicionado instalado de fabrica;

4.1.2.3.7 - Deve vir acompanhado de vidros elétricos instalados de fabrica;

4.1.2.3.8 - Deve vir acompanhado apara-barro;

4.1.2.3.9 - Deve vir acompanhado de tapetes de borracha para o interior;

4.1.2.3.10 - Deve possuir retrovisor central dentro da cabine;

4.1.2.3.10.1 - Para o caso do veículo ofertado não possua vidro traseiro, não será necessário que o mesmo venha com retrovisor interno da cabine.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

- 4.1.2.3.11 - Deve possuir tomada adicional para ligação de 12 Volts;
- 4.1.2.3.12 - Deve possuir banco do motorista com ajuste de altura;
- 4.1.2.3.13 - Os vidros laterais e traseiros deverão receber película de proteção solar conforme transparência mínima exigida em legislação em vigor;
- 4.1.2.3.14 - Deve possuir câmera traseira para auxiliar a manobra de ré;
 - 4.1.2.3.14.1 - A câmera poderá ser instalada na plataforma ou na carroceria do veículo.
- 4.1.2.3.15 - Deve possuir calha de chuva nas portas do veículo;

4.1.2.4 - Outros equipamentos e acessórios

- 4.1.2.4.1 - O veículo deverá ter espaço no painel para instalação de módulo para sinalizador de acordo com as medidas do implementador e/ou radio de comunicação;
- 4.1.2.4.2 - Em caso de falta de lugar para instalação dos itens acima descritos, será exigida peça ou moldura a ser adaptada em local a ser definido, conforme condições do veículo vencedor do certame;
- 4.1.2.4.3 - Deve possuir pneu de estepe (sobressalente), kit com chave de roda, macaco e triângulo para sinalização de via.

4.1.3 - Sinalização visual

4.1.3.1 - O veículo deve ser fornecido e com sinalizador visual com as características mínimas abaixo:

- 4.1.3.1.1 - Deve ser em LED, com intensidade mínima de 40 lumens, deve ser dotado de lente confeccionada em policarbonato para aumentar sua visibilidade, os ledes deve ser distribuídos equitativamente por toda extensão da barra sinalizadora;
- 4.1.3.1.2 - Deve ser em formato linear ou similar e aprova d'água;
- 4.1.3.1.3 - Deve ser de cor âmbar injetada em policarbonato com proteção UV e resistente a descoloração;
- 4.1.3.1.4 - Deve permitir sua visualização em ângulo do 360° e sem pontos cegos;
- 4.1.3.1.5 - Deve possuir comprimento mínimo de 1000mm e máximo de 1300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura máxima de 150mm;
- 4.1.3.1.6 - Deve ser montado em base de alumínio de alta qualidade, com resistência à vibração;
- 4.1.3.1.7 - Deve possuir controle digital através de módulos PWM;
- 4.1.3.1.8 - Deve possuir no mínimo 02(dois) tipos de sinalização de emergência;
- 4.1.3.1.9 - Deve ser montado em base de alumínio;
- 4.1.3.1.10 - O sinalizador não deve possuir consumo superior à 5Ah;
- 4.1.3.1.11 - A instalação e fixação do sinalizador devem ser feita no teto do veículo e por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha;
- 4.1.3.1.12 - Deverá ser apresentada declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de Destino;

4.1.3.2 - Para treinamento técnico de operação

- 4.1.3.2.1 - A contratada fica obrigada a ministrar curso de treinamento técnico, com carga horária mínima de 8 horas-aulas, para um grupo de, no máximo, 6 (seis) representantes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos/veículo;
- 4.1.3.2.2 - O treinamento tem o objetivo de suprir os membros da contratada com os conhecimentos necessários para a plena operação do equipamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

- 4.1.3.2.3 - O curso deverá cobrir todas as funções disponíveis no equipamento, descritas neste Termo de Referência.
- 4.1.3.2.4 - O curso deverá ser composto de aulas teóricas e práticas;
- 4.1.3.2.5 - O curso deverá ser realizado em ambiente da CONTRATADA ou local indicado pela CONTRATADA previamente aprovado pela CONTRATANTE, caso o treinamento seja ministrado em local diferente da região metropolitana da grande Vitória, todas as despesas com transporte e hospedagem serão por conta da CONTRATADA, e não haverá ônus para CONTRATANTE;
- 4.1.3.2.6 - A contratada deverá fornecer a cada aluno material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado;
- 4.1.3.2.7 - O instrutor deverá ser credenciado e certificado pela fabricante dos equipamentos;
- 4.1.3.2.8 - Ao final do treinamento deverá ser disponibilizado o devido certificado aos participantes do treinamento;
- 4.1.3.2.9 - O certificado deve conter a carga horária de treinamento e a data de emissão do certificado;

4.1.3.3 - Adaptação dos veículos

4.1.3.3.1 - Pintura e grafismo

- 4.1.3.3.1.1 - Veículos possuirá cor solida a ser definida pela CONTRATANTE, na ordem de fornecimento será indicado pela CONTRATANTE e o grafismo a ser aplicado no veículo.
- 4.1.3.3.1.2 - Tipo de película deve ser do tipo recorte eletrônico das películas autoadesivas;
- 4.1.3.3.1.3 - A aplicação da película deve ser manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas:
- 4.1.3.3.1.4 - Deve ser feito recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 4.1.3.3.1.5 - Deve possuir ausência completa de cantos vivos;
- 4.1.3.3.1.6 - Não deve possuir aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 4.1.3.3.1.7 - Deve ser instalada com o uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 4.1.3.3.1.8 - Deverá ser feita a limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante antes da aplicação da película;
- 4.1.3.3.1.9 - Deve ser feita a aplicação de vedador de bordas em todo o perímetro das películas autoadesiva;
- 4.1.3.3.1.10 - A superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 4.1.3.3.1.11 - A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) para manter a qualidade do serviço.
- 4.1.3.3.1.12 - Deverá ser utilizado verniz automotivo sobre a pintura de toda a viatura, principalmente sobre o grafismo da SESP, com fins de evitar que a mesma descasque.

4.1.3.4 - Prescrições diversas

- 4.1.3.4.1 - O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;
- 4.1.3.4.2 - O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5 A;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

4.1.3.4.3 - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão, devendo se desligar, preventivamente, quando exceder 14,6 V.

4.1.3.4.4 - A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.3.4.4.1 - Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

4.1.3.4.4.2 - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575, da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

4.1.3.5 - GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.1.3.6 - Prazos de Entrega:

4.1.3.6.1 - Até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.3.7 - Garantia

5.1.3.7.1 - Mínimo de 05 anos ou 160.000.00 km para motor, caixa de marchas e demais peças, além da plataforma para trabalhos aéreos e todos seus equipamentos que fazem parte dela.

5.1.3.7.2 - Deverá ser mantida, durante o período de garantia, a assistência técnica local na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4.1.3.8 - Da entrega:

5.1.3.8.1 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados com o tanque de combustível cheio em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, sem ônus para CONTRATANTE.

5.1.3.8.2 - A entrega deverá ser no endereço da CONTRATANTE Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES em dias úteis de 09:00 às 17:00, sem ônus para CONTRATANTE;

5.1.3.8.3 - A entrega deverá ser agendada no telefone 27 3636-1598.

5.1.3.8.4 - Esclarecendo-se que a SESP é isenta de pagamento de IPVA, IPI e demais taxas, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas;

5.1.3.8.5 - A plataforma descrita no Lote 2 item 0 deverá ser entregue montada no chassi do veículo ofertado no Lote 2 item 0, formando, dessa forma, um conjunto de veículo com plataforma pra trabalhos aéreos; o conjunto deve estar pronto para imediata utilização e não será aceita a entrega do veículo sem a plataforma instalada e pronta para o uso.

4.1.3.9 - Assistência técnica

4.1.3.9.1 - Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.

5 - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

WEVERSON FERRARI

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC/SESP

FABRICIO LIMA MILANEZ

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GTIC/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

ANEXO I-A

QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	SESP	
		QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
01	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS - PTA	01	05

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 030/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 054/2018.

LOTE 02

EMPRESA CONTRATADA: AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM PLATAFORMA PARA TRABALHOS AÉREOS – PTA.	01	05	IVECO Daily 35S14/3.5 Ton. 146 cv	400.600,00	2.003.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						2.003.000,00